

# **NOTA INFORMATIVA – SUSPENSÃO DA CAU E IMPOSSIBILIDADE DE REDEFINIÇÃO DE SENHA NOS DIAS 8 E 9 DE DEZEMBRO**

A Comissão Eleitoral Central (CEC) informa à comunidade acadêmica do IF Baiano que, conforme determinações do Código Eleitoral aprovado pelo Conselho Superior (CONSUP) e das orientações técnicas da Diretoria de Gestão de Tecnologia da Informação (DGTI), a Central de Autenticação de Usuários (CAU) permanecerá suspensa entre os dias 8 e 9 de dezembro, impossibilitando qualquer redefinição de senha durante esse período.

A suspensão está prevista no Art. 23, §8º do Código Eleitoral, que estabelece:

“A Central de Autenticação de Usuário (CAU), utilizada para recadastramento e alteração de senha, ficará suspensa a partir do dia 07/12, impossibilitando qualquer modificação de senha após essa data.”

A medida foi amplamente divulgada pelos canais institucionais, incluindo:

- Boletim Eletrônico da DGTI, enviado por e-mail institucional em 02/12/2025, informando oficialmente que a CAU seria suspensa a partir de 07/12, às 23h59, com restabelecimento previsto para 10/12, às 12h.
  - Documento de referência: Ofício nº 19/2025 – OS-CEC/OS-CONSUP/RET/IF Baiano.
  - Código Eleitoral – 3ª Retificação, disponível no portal das Eleições 2025.
  - Divulgação ampla em grupos institucionais de WhatsApp, reforçando o prazo final para regularização de credenciais.

A CEC ressalta que:

1. Nenhuma redefinição de senha é possível nos dias 08 e 09 de dezembro, conforme regulamentação eleitoral e conforme configurado pela DGTI.
2. A responsabilidade pela atualização das credenciais antes da suspensão foi amplamente informada com antecedência a todos os eleitores.
3. A suspensão da CAU é uma medida de segurança obrigatória para garantir a integridade do processo eleitoral, impedindo alterações de acesso durante o período de votação.

A Comissão Eleitoral Central reforça que todos os procedimentos estão sendo executados dentro da legalidade, do planejamento e das normas definidas pelo CONSUP, garantindo a transparência, a segurança e a confiabilidade da votação eletrônica.

**Comissão Eleitoral Central – CEC**  
**Instituto Federal Baiano**  
**Portaria nº 13/2025 – OS-CONSUP/IF Baiano**